



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

10.066

Presidente da Mesa Diretora: Cláudio Rodrigues de Jesus

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Utilidade Pública

Autoria: Cláudio Rodrigues de Jesus

Data: 28/09/2021

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 92/2021. Concede o título declaratório de Utilidade Pública Municipal à “Associação dos Desbravadores de Montes Claros/MG – DESBRAVAMOC”. (Referente à Lei nº 5.379, de 02/11/2021).

Controle Interno – Caixa: 25.15 **Posição:** 14 **Número de folhas:** 05

Espécie: PL
Categoria: Utilidade pública
Ordem: 20.25
Nº 20.25



Nº 54/2021

26.10.2021

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 92/2021

AUTOR:

Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus

Lei nº 5.379, de 02/11/2021

ASSUNTO:

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal a
~~Associação dos Desbravadores de Montes Claros~~ MG. DESBRAVAMOC.

MOVIMENTO

Entrada - 28/09/2021

1 Comissão Legislação e Justiça.

2 APROVADO EM REGIME DE URGENCIA

3 EM 26.10.2021

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 Recebido em 29/09/2021 - 9:00 horas - entregue por Heron



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROJETO DE LEI Nº 92/2021



Concede Título Declaratório de Utilidade Pública

A Câmara Municipal de Montes Claros-Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Entidade Civil, legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de **ASSOCIAÇÃO DOS DESBRAVADORES DE MONTES CLAROS – MG- DESBRAVAMOC** inscrita no CNPJ sob nº **36.703.244/0001-88**, com sede na Rua Natal nº 437, Bairro Jardim Palmeiras, Cep : 39.402-210 neste Município de Montes Claros - MG.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Montes Claros

Montes Claros (MG), 27 de Setembro de 2021.

CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS
Presidente Câmara Municipal de Montes Claros



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

20

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 28 DE SETEMBRO DE 2024
[Assinatura]
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 92/2021 QUE “Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal à Associação dos Desbravadores de Montes Claros - DESBRAVAMOC”, de Aatoria do Vereador Cláudio Rodrigues.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto sobre comento tem por objetivo conceder título declaratório de utilidade pública à Associação dos Desbravadores de Montes Claros - DESBRAVAMOC.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

O projeto em questão, bem como a entidade mencionada, conforme documentação juntada, preenchem os requisitos legais exigidos.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

Há que se ressaltar que a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros/MG, 29 de setembro de 2021.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 92/2021

AUTOR: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus

MATÉRIA: Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal à Associação dos Desbravadores de Montes Claros-MG. DESBRAVAMOC.

I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 28/09/2021 com entrada na Sala das Comissões no dia 29/09/2021.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo conceder utilidade Pública Municipal à Associação dos Desbravadores de Montes Claros-MG. DESBRAVAMOC.

Nos termos do art. 2º do Estatuto, a referida associação, tem dentre outros objetivos, os de fornecer organização econômica, social e política dos desbravadores e seus associados; estimular a capacitação dos desbravadores, objetivando a eficiência, a competitividade, a qualidade, inovação e formação cidadã aos jovens e adolescentes desbravadores, com visão de desenvolvimento local, ética social e ambiental.

Convém mencionar que a Comissão reuniu-se com membros representantes da Diretoria da referida entidade para conhecer o trabalho desenvolvido pela mesma.

Desta forma, verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e atende os requisitos previstos em lei para aquisição do título.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 2021

Presidente: Ver. Martins Lima Filho _____

Vice_Presidente: Ver. Elair Augusto Pimentel Gomes _____

Relator: Ver. Aldair Fagundes Brito _____